



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 857 • Terça-Feira, 28 de Novembro de 2017

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

PARTE I – PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 217/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Tornar sem efeito o Decreto 198 de 25 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 841 em 01 de novembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 218/2017

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica transformado, sem aumento de despesas, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento de Mototaxistas, Símbolo DGA-09, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **EM 01** (um) cargo de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo DGA-09, na Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 219/2017

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 03 (três) cargos de provimento em comissão, sendo 01 (um) cargo de Chefe do Setor do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Símbolo DGA-09, 01 (um) cargo de Chefe do Setor do Centro Regional de Atendimento Especializado - CRAES, Símbolo DGA-09 e 01 (um) cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, Símbolo DGA-09, ambos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; **EM 04** (quatro) cargos de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 220/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 2.475/2016,

RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão Executiva da Feira da Estação de Aquidauana, os membros abaixo relacionados, a partir de 01 de novembro de 2017:

I – Fundação de Cultura de Aquidauana

Clóvis Pacheco - Presidente

II – Fundação de Turismo de Aquidauana

Galdino Casanova

III – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral
Controlador Geral
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
Agência de Comunicação (AGECOM)
Fundação de Cultura
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros
Edson Benicá
Wezer Alves Rodrigues
Euclides Nogueira Junior
Archibald Joseph L.S.Macintyre
Roberto Valadares Santos
Marcos Ferreira C. De Castro
Eduardo Moraes Dos Santos
Ivone Nemer De Arruda
Gustavo Estadulho Lucarelli
Ronaldo Ângelo De Almeida
Alex Ercílio Cabreira De Melo
Humberto Antonio Fleitas Torres
Alfredinho de Oliveira Junior

DIÁRIO OFICIAL
AQUIDAUANA / MS

Telefone:
(67) 3240-1437

E-mail:
publicacao@aquidauana.ms.gov.br



- Arivonete Camargo dos Santos

IV – Gastronomia

- Jussara Ortiz Corrêa

V – Artesanato

- Lourival da Silva Santos

VI – Produção

- Luzinete Oliveira Dorna

VII - Recreação

- Levi Otávio Quirino Cabreira

Art. 2º - O mandato dos membros e presidente, nomeados para comporem a Comissão Executiva da Feira da Estação de Aquidauana, será de 03 (três) anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de novembro de 2017, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1362/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 58 da Lei Complementar nº 030/2011,

RESOLVE:

Readaptar por 60 (sessenta) dias a servidora **JANNINNE GILIOLI MARTINS GOMES**, matrícula 5090, Assistente Pedagógico, Nível I, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem redução de sua remuneração, no período de 26/10/2017 a 30/11/2017, na função Administrativa, na EM Marisa Nogueira Rosa Scaff e a partir de 01/12/2017, na função de Monitora na Biblioteca do SESI Indústria do Conhecimento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5201 de 01/11/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 13 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1378/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1225 de 25 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 841 em 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1379/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 305, de 20/03/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear **HUGO LEONARDO ZANELLA FILHO**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Administrativo, Símbolo DGA-09, lotando-o na Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente, com validade a contar de 1º de março de 2017, em conformidade com a CI nº 818/2017-SEMAD de 24 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1380/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **CÉLIA GUILHERMINA AGUILAR**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de novembro de 2017, em conformidade com a CI nº 040/17-SESAU-RH de 21 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1381/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **EDENILZA FANAIA GOMES**, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas, Símbolo DGA-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 01 de novembro de 2017, em conformidade com a CI nº 041/17-SESAU-RH de 21 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1382/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados nos respectivos cargos, lotando-os na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em conformidade com a CI 043/17/SESAU-RH de 21 de novembro de 2017:

- **CÉLIA GUILHERMINA AGUILAR** – Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, com validade a contar de 01/11/2017;

- **EDENILZA FANAIA GOMES** – Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, com validade a contar de 01/11/2017;

- **IGOR CABREIRA BINATTI** – Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, com validade a contar de 09/11/2017;

- **NAIZA NELLY DA SILVA CRISTALDO VOADORA** - Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, com validade a contar de 01/11/2017;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1384/2017

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao servidor, **HUGO MARCIO LEANDRO**, matrícula 5125, Vigia, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente, no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5364 de 21/11/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 24 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017**
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**ATA DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as sete horas e trinta minutos na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 130/2017, para a continuidade dos trabalhos do presente certame que tem como objeto contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio das ESFs Tiago Bogado Figueiredo e João André Madsen, no município de Aquidauana - MS, com fornecimento de material, de acordo com as especificações das planilhas orçamentárias, e de acordo com os serviços discriminados no termo de referência-projeto básico. Ao iniciar os trabalhos a CPL registra que após corrido o Prazo recursal referente a abertura e julgamento das propostas, nenhuma empresa formalizou recurso, sendo assim a Comissão Permanente de Licitação **ADJUDICA** o objeto da Tomada de Preços nº 03/2017 para a empresa Edson da Silva Painéis Eireli – ME inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.908.151/0001-66 com o valor global de **R\$ 98.630,26 (noventa e oito mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, sendo que o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise e parecer e posterior Homologação do Exmo. Prefeito Municipal. Não havendo mais nada a registrar e com a concordância de todos foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Aquidauana/MS 24 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Flávio Gomes Silva
Suplente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017**ATA DE SESSÃO DESERTA**

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, as oito horas na sala de reuniões do Núcleo de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana – Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pelo Decreto Municipal nº 130/2017, para a sessão da Tomada de Preços do processo em epígrafe a qual tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para continuidade da pavimentação asfáltica e micro drenagem de águas pluviais na Av. Timóteo Proença, BR 419 e Rua Cecília Maria de Arruda, conforme Contrato de Repasse 0308.376-52/2009/CAIXA/MCIDADES, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as especificações da planilha orçamentária, nos termos do edital e seus anexos. Iniciados os trabalhos foi verificado que não compareceu nenhum representante de nenhuma empresa e que não foram enviados envelopes, sendo assim, a sessão foi declarada deserta, sendo que a CPL se reunirá com as Secretarias interessadas para definir o que será feito com o Processo. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes
Suplente da CPL

Luciano Costa Campelo
Secretário da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2017**CANCELAMENTO DE REGISTRO E CONVOCAÇÃO –**
RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n.130/2017, torna público a retificação do **CANCELAMENTO DE REGISTRO E CONVOCAÇÃO**, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº. 853, quarta-feira do dia 22 de novembro de 2017.

Onde se lê: "**CONVOCAR** a licitante **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 15.506.123/0001-76 para negociar os itens 10, 11 e 12 conforme Ata de Registro de Preços", leia-se: "**CONVOCAR** a licitante **D&B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 15.506.123/0001-76 para negociar o item 10 e a licitante **CASA DO ATLETA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ 05.999.996/0001-31 para negociar os itens 11 e 12 conforme Ata de Registro de Preços e seus anexos".

As licitantes convocadas deverão, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta, enviar em dia útil (das 07:00 às 11:00) representante habilitado à sala de licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana situada à Rua Luiz da Costa Gomes, 511, Vila Cidade Nova.

Aquidauana/MS, 27 de novembro de 2017

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 17/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n.º 000.743.389, SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.012/0001-48, com sede na Rua M-5, 28, Casa 04, Parque Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada por **João Vitor Cavalcante Machado**, com CPF nº 055.344.181-76, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 111/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 92/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, que poderá ser utilizado o Processo/SES/MS nº 27/002046/16, empenho nº 2016NE002789 de 16/06/2016 publicado no Diário Oficial de MS nº 9.211 de 22/07/2016 página 17. de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana-MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, tendo por Fiscal o(a) Sr. Nelson Oliveira da Cunha.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no

primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento a empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas

necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e

descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Funcional:	10.122.006	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.029	Gestão das Ações e Serviços de Saúde

Elemento:	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
-----------	-----------	------------------------------------

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 20 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

NV FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI – ME
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

NELSON OLIVEIRA DA CUNHA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Adriana da Costa Marques
CPF: 908.424.211-49

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

ANEXOS A LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2017 Processo Administrativo: 111/2017 **Total dos Itens Vencedores: 98.360,00**
 Licitação.....: 92/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, que poderá ser utilizado o Processo/SES/MS nº 27/002046/16, empenho nº 2016NE002789 de 16/06/2016 publicado no Diário Oficial de MS nº 9.211 de 22/07/2016 página 17.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3090167 - AR CONDICIONADO SPLIT - 18.000 BTUs - 220v - Unidade: UN								
3821	NV Franco Com. e Serv. de Info. e Clim. Eireli-EPP	ELGIN	17,000	0,0000	1.720,0000	29.240,00	Venceu	1 *****
3718	L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP	AGRATO	17,000	0,0000	1.724,0000	29.308,00	Perdeu	2
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	ELGIN	17,000	0,0000	1.745,0000	29.665,00	Perdeu	3
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	CONSUL	17,000	0,0000	2.050,0000	34.850,00	Perdeu	4
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	AGRATTO	17,000	0,0000	2.070,9500	35.206,15	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN	17,000	0,0000	2.075,0000	35.275,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	SPRINGER MIDE	17,000	0,0000	2.158,0000	36.686,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	17,000	0,0000	2.208,4500	37.543,65	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	CONSUL	17,000	0,0000	2.246,0000	38.182,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	ELGIN	17,000	0,0000	2.260,0000	38.420,00	Desclassif.	0

Item.....: 2 - 3090168 - AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUs - 220v - Unidade: UN								
3821	NV Franco Com. e Serv. de Info. e Clim. Eireli-EPP	ELGIN	14,000	0,0000	2.280,0000	31.920,00	Venceu	1 *****
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	14,000	0,0000	2.300,0000	32.200,00	Perdeu	2
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN	14,000	0,0000	2.584,0000	36.176,00	Perdeu	3
3718	L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP	ELGIN	14,000	0,0000	2.724,0000	38.136,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	14,000	0,0000	2.753,9000	38.554,60	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	ELGIN	14,000	0,0000	2.760,0000	38.640,00	Desclassif.	0
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	ELGIN	14,000	0,0000	2.875,0000	40.250,00	Desclassif.	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	ELGIN	14,000	0,0000	3.100,0000	43.400,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	ELGIN	14,000	0,0000	3.151,0000	44.114,00	Desclassif.	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	ELGIN	14,000	0,0000	3.232,7900	45.259,06	Desclassif.	0

Item.....: 3 - 3090169 - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUs 220v - Unidade: UN								
3821	NV Franco Com. e Serv. de Info. e Clim. Eireli-EPP	ELGIN	15,000	0,0000	1.350,0000	20.250,00	Venceu	1 *****
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	AGRATTO	15,000	0,0000	1.375,0000	20.625,00	Perdeu	2
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN	15,000	0,0000	1.440,0000	21.600,00	Perdeu	3
3718	L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	1.495,0000	22.425,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	AGRATO	15,000	0,0000	1.507,0000	22.605,00	Desclassif.	0
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	AGRATTO	15,000	0,0000	1.518,2100	22.773,15	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	SPRINGER MIDE	15,000	0,0000	1.558,0000	23.370,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2017 Processo Administrativo: 111/2017 **98.360,00**
 Licitação.....: 92/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, que poderá ser utilizado o Processo/SES/MS nº 27/002046/16, empenho nº 2016NE002789 de 16/06/2016 publicado no Diário Oficial de MS nº 9.211 de 22/07/2016 página 17.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 3090169 - AR CONDICIONADO SPLIT - 12.000 BTUs 220v - Unidade: UN								
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	1.608,9900	24.134,85	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	1.680,0000	25.200,00	Desclassif.	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	ELGIN	15,000	0,0000	1.700,0000	25.500,00	Desclassif.	0

Item.....: 4 - 3090170 - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BRUs 220v - Unidade: UN								
3821	NV Franco Com. e Serv. de Info. e Clim. Eireli-EPP	ELGIN	5,000	0,0000	3.390,0000	16.950,00	Venceu	1 *****
3820	KPS Calux Comércio e Serviços - EPP	PHILCO	5,000	0,0000	3.574,5000	17.872,50	Perdeu	2
3718	L G DE SOUZA BARSAGLIA - EPP	ELGIN	5,000	0,0000	3.900,0000	19.500,00	Perdeu	3
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIN	5,000	0,0000	3.904,0000	19.520,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	5,000	0,0000	3.905,0000	19.525,00	Desclassif.	0
1385	LLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	ELGIN	5,000	0,0000	3.928,0000	19.640,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	ALGIN	5,000	0,0000	4.315,0000	21.575,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP	ELGIN	5,000	0,0000	4.460,0000	22.300,00	Desclassif.	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	ELGIN	5,000	0,0000	4.500,0000	22.500,00	Desclassif.	0

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 111/2017 Processo Administrativo: 111/2017 98.360,00
 Licitação.....: 92/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Futura aquisição de aparelhos de ar condicionado, que poderá ser utilizado o Processo/SES/MS nº 27/002046/16, empenho nº 2016NE002789 de 16/06/2016 publicado no Diário Oficial de MS nº 9.211 de 22/07/2016 página 17.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
------------	--------------------	-------	------------	----------	----------------	-------------	----------	---------------

Item.....: 4 - 3090170 - AR CONDICIONADO SPLIT - 30.000 BRUs 220v - Unidade: UN

1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	ELGIN	5,000	0,0000	4.764,1500	23.820,75	Desclassif.	0
------	------------------------	-------	-------	--------	------------	-----------	-------------	---

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 ADRIANA DA COSTA MARQUES - - apoio
 KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - apoio

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 22/11/2017

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2017

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **DM3 Comércio e Industria Eireli - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.538.322/0001-01, com sede na Rua Pedro Bonésio, 130 B, Centro, na cidade de Três Corações/MG, CEP 37.410-000, neste ato representada por **Israel Moar Y. Carvalho**, com CPF nº 017.915.476-13, **Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.467.269/0001-33, com sede na Avenida Carvalho Pinto, 964, Sala 08, Centro, na cidade de Atibaia/SP, neste ato representada por **Diego Machado Acosta**, com CPF nº 694.040.701-49 e **Contransin Industria e Comércio Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.390.052/0001-11, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, 155 Parque Municipal, CEP 37.410-000, na cidade de Três Corações/MG, neste ato representada por **Eduardo Gabriel de Souza**, com CPF nº 015.251.856-83, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 113/2017 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 94/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva

de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Comissão Permanente de Licitação convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3. Colhidas as assinaturas, providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as empresas estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS;

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,
8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso na entrega, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima das diversas Secretarias do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas correrão as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	22	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade:	22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Funcional:	04.122.0005	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito
Elemento:	3.3.90.30	Material de Consumo

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS 27 de novembro de 2017.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DM3 Comércio e Indústria Eireli - EPP – ME
Detentora da Ata

Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP
Detentora da Ata

Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME
Detentora da Ata

ARCHIBALD JOSEPH LAFAYETTE STPCKER MACINTYRE
Gestor da Ata

TESTEMUNHAS:

Rutinéia Oliveira da Silva
CPF: 960.106.571-72

Cleide Marques de Souza
CPF: 799.713.691-68

ANEXOS A LICITAÇÕES

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano:	113/2017	Processo Administrativo:	113/2017	Total dos Itens Vencedores:	212.857,00			
Licitação.....:	94/2017 - PR							
Modalidade.....:	PREGÃO PRESENCIAL							
Objeto.....:	Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.							
Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 6036516 - Placa CPU R03 - Unidade: UN							
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	5,000	0,0000	1.490.0000	7.450,00	Venceu	1 *****
Item.....: 2	- 6036517 - Placa de Potência R03 - Unidade: UN							
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	990.0000	9.900,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3	- 6036518 - Placa Opcional completa R03 - Unidade: UN							
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	5,000	0,0000	798.0000	3.990,00	Venceu	1 *****
Item.....: 4	- 6036519 - Rack para Controlador R03 - Unidade: UN							
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	3.490.0000	6.980,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5	- 6036520 - Gabinete para Controlador R03 - Unidade: UN							
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	998.0000	1.996,00	Venceu	1 *****
Item.....: 6	- 6036521 - Controlador Eletrônico de tráfego para duas fases - Unidade: UN							
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	3.900.0000	7.800,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	3.905.0000	7.810,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semafóricos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 6036522 - Controlador Eletrônico de tráfego para quatro fases - Unidade: UN								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	4.900.0000	9.800,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	4.920.0000	9.840,00	Perdeu	2
Item.....: 8 - 6036523 - Programador Semafórico com cabo - Unidade: UN								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	1.000.0000	2.000,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	1.050.0000	2.100,00	Perdeu	2
Item.....: 9 - 6036524 - Grupo Focal Principal tipo I 3 x 200MM a LED - Unidade: UN								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	1.590.0000	6.360,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	4,000	0,0000	1.780.0000	7.120,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	2.500.0000	10.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 10 - 6036525 - Grupo Focal Repetidor tipo I 3 x 200MM a LED - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	1.470.0000	5.880,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	1.480.0000	5.920,00	Perdeu	2
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	4,000	0,0000	1.485.0000	5.940,00	Perdeu	3
Item.....: 11 - 6036526 - Grupo Focal Pedestre a LED - Unidade: UN								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	900.0000	3.600,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	4,000	0,0000	1.280.0000	5.120,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	1.500.0000	6.000,00	Desclassif.	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semafóricos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 12 - 6036527 - Bolacha LED 300MM na cor vermelha - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	350.0000	3.500,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	10,000	0,0000	355.0000	3.550,00	Perdeu	2
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	360.0000	3.600,00	Perdeu	3
Item.....: 13 - 6036528 - Bolacha LED 300MM na cor amarela - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	10,000	0,0000	378.0000	3.780,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	400.0000	4.000,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	500.0000	5.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 14 - 6036529 - Bolacha LED 300MM na cor verde - Unidade: UN								
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	370.0000	3.700,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	10,000	0,0000	380.0000	3.800,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	500.0000	5.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 15 - 6036530 - Bolacha LED 200MM na cor vermelha - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	20,000	0,0000	260.0000	5.200,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	20,000	0,0000	280.0000	5.600,00	Perdeu	2
3828	Contransin Indústria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	300.0000	6.000,00	Perdeu	3
Item.....: 16 - 6036531 - Bolacha LED 200MM na cor amarela - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	20,000	0,0000	273.0000	5.460,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	20,000	0,0000	275.0000	5.500,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 6036531 - Bolacha LED 200MM na cor amarela - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	300,0000	6.000,00	Perdeu	3
Item.....: 17 - 6036532 - Bolacha LED 200MM na cor verde - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	20,000	0,0000	270,0000	5.400,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	20,000	0,0000	280,0000	5.600,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	20,000	0,0000	390,0000	7.800,00	Desclassif.	3
Item.....: 18 - 6036533 - Bolacha LED Pedestre na cor vermelha - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	230,0000	920,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	233,0000	932,00	Perdeu	2
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	4,000	0,0000	250,0000	1.000,00	Perdeu	3
Item.....: 19 - 6036534 - Bolacha LED Pedestre na cor verde - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	4,000	0,0000	230,0000	920,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	4,000	0,0000	248,0000	992,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	4,000	0,0000	380,0000	1.520,00	Desclassif.	3
Item.....: 20 - 6036535 - Lâmpada de Filamento reforçado de 100watts - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Jb Light	1.500,000	0,0000	21,5000	32.250,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Osram	1.500,000	0,0000	21,8000	32.700,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 6036536 - Software para programação sem fio - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	4.400,0000	13.200,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	4.500,0000	13.500,00	Perdeu	2
Item.....: 22 - 6036537 - Placa CPU - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.500,0000	4.500,00	Desclassif.	2
Item.....: 23 - 6036538 - Placa de Potência - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.250,0000	3.750,00	Perdeu	2
Item.....: 24 - 6036539 - Placa Fonte - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.250,0000	3.750,00	Perdeu	2
Item.....: 25 - 6036540 - Placa de Fundo/Mãe - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	1.198,0000	3.594,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	1.250,0000	3.750,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semafóricos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 26 - 6036541 - Rack Microprocessado de 08 (oito) fases (esqueleto do contro - Unidade: CJ								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	2.599,0000	5.198,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	3.500,0000	7.000,00	Desclassif.	2
Item.....: 27 - 6036542 - Placa para Laço Indutivo para detecção de veículos - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	2.100,0000	6.300,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	4.500,0000	13.500,00	Desclassif.	2
Item.....: 28 - 6036543 - Grupo Focal Tipo "GT" a LED 300 x 200 x 200MM cada módulo, - Unidade: CJ								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Fokus	10,000	0,0000	1.980,0000	19.800,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	10,000	0,0000	1.990,0000	19.900,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	10,000	0,0000	2.700,0000	27.000,00	Desclassif.	3
Item.....: 29 - 6036544 - Bolacha a LEDs, cor vermelha, para foco semafórico de 200MM - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	260,0000	1.560,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	280,0000	1.680,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	300,0000	1.800,00	Perdeu	3
Item.....: 30 - 6036545 - Bolacha a LEDs, cor amarela, para foco semafórico de 200MM - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	273,0000	1.638,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	300,0000	1.800,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	390,0000	2.340,00	Perdeu	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semafóricos do município de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 31 - 6036546 - Bolacha a LEDs, cor verde, para foco semafórico de 200MM - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	270,0000	1.620,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	280,0000	1.680,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	390,0000	2.340,00	Perdeu	3
Item.....: 32 - 6036547 - Bolacha a LEDs, cor vermelha, para foco semafórico de 300MM - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	350,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	380,0000	2.280,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Perdeu	3
Item.....: 33 - 6036548 - Bolacha a LEDs, cor amarela, com comprimento de onda luminosa - Unidade: UN								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	378,0000	2.268,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	400,0000	2.400,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	500,0000	3.000,00	Perdeu	3
Item.....: 34 - 6036549 - Bolacha a LEDs, cor verde, com comprimento de onda luminosa - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	370,0000	2.220,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	380,0000	2.280,00	Perdeu	2
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	500,0000	3.000,00	Perdeu	3
Item.....: 35 - 6036550 - Bolacha a LEDs para pedestre, cor verde, com comprimento de - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	230,0000	1.380,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Perdeu	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 35 - 6036550 - Bolacha a LEDs para pedestre, cor verde, com comprimento de - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	380,0000	2.280,00	Desclassif.	3
Item.....: 36 - 6036551 - Bolacha a LEDs para pedestre, cor vermelha, com comprimento - Unidade: UN								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	6,000	0,0000	230,0000	1.380,00	Venceu	1 *****
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	Luxmaster	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	6,000	0,0000	250,0000	1.500,00	Perdeu	3
Item.....: 37 - 6036552 - Anteparo solar em alumínio de 1,5MM para grupo focal tipo I - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	190,0000	380,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	200,0000	400,00	Perdeu	2
Item.....: 38 - 6036553 - Anteparo solar em alumínio de 1,5MM para grupo focal tipo GT - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	194,0000	388,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	300,0000	600,00	Desclassif.	2
Item.....: 39 - 6036554 - Anteparo solar em alumínio de 1,5MM para grupo focal tipo T - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	2,000	0,0000	250,0000	500,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	2,000	0,0000	400,0000	800,00	Desclassif.	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 40 - 6036555 - Cobre foco (pestanas) de 300MM para grupo focal veicular. - Unidade: PEC								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	45,0000	135,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	49,0000	147,00	Perdeu	2
Item.....: 41 - 6036556 - Caixa de grupo focal veicular para reposição, com portinhola - Unidade: PEC								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	3	3,000	0,0000	249,0000	747,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	300,0000	900,00	Desclassif.	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	300,0000	900,00	Desclassif.	3
Item.....: 42 - 6036557 - Caixa de grupo focal veicular para reposição, com - Unidade: PEC								
3827	Opto Comercial de Sinalização Ltda - EPP	3	3,000	0,0000	399,0000	1.197,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	500,0000	1.500,00	Perdeu	2
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	500,0000	1.500,00	Perdeu	3
Item.....: 43 - 6036558 - Caixa de grupo focal de pedestre para reposição, com portinh - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	3,000	0,0000	283,0000	849,00	Venceu	1 *****
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Contransin	3,000	0,0000	285,0000	855,00	Perdeu	2
Item.....: 44 - 6036559 - Cabo PP 5 x 1,5MM para ligação de grupos focais veiculares - Unidade: PEC								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Condumax	3,000	0,0000	900,0000	2.700,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Condumig	3,000	0,0000	11,0000	33,00	Inabilitado	2

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 6036560 - Cabo PP 4 x 1,5MM para ligação de grupos focais veiculares. - Unidade: UN								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Condumax	3,000	0,0000	800,0000	2.400,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Condumig	3,000	0,0000	10,0000	30,00	Inabilitado	2
Item.....: 46 - 6036561 - Cabo PP 2 x 2,5MM para ligação de controladores. - Unidade: PEC								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Condumax	3,000	0,0000	700,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Condumig	3,000	0,0000	9,0000	27,00	Inabilitado	2
Item.....: 47 - 6036562 - Conjunto rex: roldana, abraçadeira tipo pesada. - Unidade: PEC								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Atn	1,000	0,0000	35,0000	35,00	Venceu	1 *****
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Sema-Seg	1,000	0,0000	150,0000	150,00	Perdeu	2
Item.....: 48 - 6036563 - Conjunto de aterramento tipo redulight bifásico, sendo um po - Unidade: PEC								
3772	DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP	Redulight	1,000	0,0000	1.500,0000	1.500,00	Venceu	1 *****

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/11

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 113/2017 Processo Administrativo: 113/2017 212.857,00
 Licitação.....: 94/2017 - PR
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Aquisição de peças para a manutenção nos 13 (treze) conjuntos semaforicos do municipio de Aquidauana/MS, conforme planilha quantitativa descritiva de materiais: peças, equipamentos elétricos e eletrônicos em anexo.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 48 - 6036563 - Conjunto de aterramento tipo redulight bifásico, sendo um po - Unidade: PEC								
3828	Contransin Industria e Comércio Ltda - ME	Intelli	1,000	0,0000	150,0000	150,00	Inabilitado	2

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
 RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA - - apoio
 CLEIDE MARQUES DE SOUZA - - apoio

EXTRATOS

Extrato de Contrato Administrativo Nº 093/2017

Celebrado em: 30.10.2017

Contratante: Prefeitura Municipal De Aquidauana-MS/Secretaria de obras e Serviços Urbanos.

Contratado: Vértice Engenharia Indústria Comércio Ltda.

Objeto: O Presente Contrato Tem Por Objeto a reconstrução de ponte de madeira sobre o Córrego Tarumã, vão de 5 metros, nas estradas vicinais entrada das Fazendas Baía negra, Fazenda Santa Isabel e Fazenda Veneza, área do Pantanal, trajeto da linha do Retiro Mangabal ao Núcleo Escolar Joaquim Alves Ribeiro, Fazenda Taboco, que realiza o transporte escolar - área rural do município de Aquidauana/MS.

Prazo: O Prazo Previsto Para A Prestação Dos Serviços Inicia-se em 30 de Outubro de 2017, com Término em 31 De Dezembro De 2017.

Valor: O valor Global do presente contrato é R\$ 25.372,09 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e nove centavos).

O pagamento será realizado de acordo com as medições efetuadas e acompanhadas pelo Engenheiro da Prefeitura, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Dotação Orçamentária

22.00 Gerência Municipal De Obras e Serviços Urbanos - 15.451.0005.2.025.44.90.51 – Obras e Instalações

Foro: Comarca De Aquidauana –MS

Assinaturas: Odilon Ferraz Alves Ribeiro e Vértice Engenharia Indústria e Comércio Ltda ME.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 901/17**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2017****PREGÃO PRESENCIAL Nº031/2017****PARTES:**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: GILBERTO ARTERO RAMOS

OBJETO: pela despesa empenhada pela futura contratação de empresa para prestação de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana, para atender autoridades em visita a cidade, bem como prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público, para atender a demanda do município de Aquidauana MS

.VALOR: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais)

DOTAÇÃO: 19.02.10.122.0006.2.029.3.3.90.39.99.00.00.1014

DATA DO EMPENHO: 14/11/2017

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal
Eduardo Moraes dos Santos – Gerente Mun. de Saúde e Saneamento

Aquidauana - MS, 27 de novembro de 2.017.

OUTROS

PARECER JURÍDICO N.º 184/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de serviços emergenciais de construção de ponte de madeira

Exmo. Sr. Prefeito,

Versa o caso que demanda a apreciação desta Procuradoria Jurídica sobre o conteúdo da CI n.º 720/2017/PLANEJAMENTO, datada de 30 de outubro de 2017, onde o responsável da pasta relata a necessidade de contratação emergencial de serviços de reconstrução de uma ponte de madeira sobre o córrego Tarumã, no Município de Aquidauana/MS, porquanto, em suma, em decorrência das fortes chuvas do dia 27 de outubro, referida ponte desmoronou.

Instruí o expediente supranumerado o Termo de Referência contendo detalhes e especificações da necessidade premente da contratação emergencial, assim como outros documentos correlatos ao caso em tela

É, pois, a síntese do necessário. Passamos a análise jurídica da questão.

Evidenciado o propósito pelo qual se exige manifestação expressa desta Procuradoria Jurídica, ou seja, pretensão de contratação, dispensada a licitação, de empresa especializada em serviços de reconstrução de uma ponte de madeira sobre o córrego Tarumã, no Município de Aquidauana/MS.

Pois bem, feito esse breve prelúdio, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei de Licitações, a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública somente poderá ocorrer quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

A expressão "calamidade pública" é de compreensão menos difícil. Esta, geralmente, relacionada às intempéries da natureza (tempestades, inundações, enchentes, desmoronamentos, etc.).

Mas, o que significaria o termo "emergência" para os fins do disposto no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93?

O renomado MARÇAL JUSTEN FILHO esclarece, *verbis*:

Observe-se que o conceito de emergência não é meramente fático. Ou seja, emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. (...) A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (*In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12ª edição, 2008, p. 292*)

A luz da interpretação acima, há que se fazer um alerta, pois o inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 deve ser cautelosamente interpretado e sua aplicação deve ocorrer única e exclusivamente quando presentes os requisitos ou pressupostos legais.

Nesse sentido, importa destacar o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Decisão n.º 347/1994 – Plenário – Min. Relator: Carlos Átila Álvares da Silva), *verbis*:

Conforme se verifica, a casuística defende que a aplicação do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 somente será cabível se, além de observado o exposto nas alíneas "a", "a.2", "a.3" e "a.4", da Decisão TCU n.º 347/1994 – Plenário, a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação.

Nesse toar, cabe aqui ressaltar que o tema tratado apenas reforça a importância do PLANEJAMENTO das contratações realizadas no âmbito da Administração Pública, de sorte que a tendência de atuar "apagando incêndios" deve ser banida da atividade administrativa, visto que constitui verdadeira afronta aos princípios e às normas que regem a conduta do administrador público.

Nem se diga que, relativamente a atual Administração Municipal, há falar em falta de planejamento, desídia ou má-gestão, tendo em vista que o atual gestor iniciou seu mandato em 01/01/2017, ou seja, pouco mais de 10 (dez) meses.

Em verdade, além da justificativa de caracterização da situação emergencial ou calamitosa, deve haver referência a escolha do executante do serviço, justificativa do preço a ser cobrado e documentação de aprovação dos projetos de pesquisa pertinentes ao objeto da contratação.

Resta evidente, no caso em testilha, que a Administração Municipal não pretende dispensar a licitação para contratação de serviço singelo ou mesmo aquisição de qualquer bem ou produto, mas sim o que está em jogo é uma situação relevante e que demanda urgência, já que o caminho onde está situada a ponte, além de proporcionar o ir e vir de pessoas, é rota do transporte escolar público, prestado diariamente e que beneficia milhares de alunos.

No corpo da CI n.º 720/2017/PLANEJAMENTO, assim como no Termo de Referência que a acompanha, consta minuciosamente a justificativa técnica para a contratação na modalidade de dispensa de licitação, bem como o critério de escolha e demais detalhamentos dos serviços a serem contratados.

a) que, além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei nº 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizado no art. 24, IV, da mesma Lei:

a.1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não tenha se originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do(s) agente(s) público(s) que tinha(m) o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação;

a. 2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

a. 3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso;

a.4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado;

Assim dispõe o art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, citado no Acórdão do TCU, *verbis*:

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º, do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo Único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação de emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Reunidos todos esses elementos fáticos e jurídicos, penso que tem guarida a dispensa de licitação no caso aqui tratado, vez que a situação emergencial está configurada.

Posto isto, com base nos argumentos de fato e de direito aqui trazidos, esta Procuradoria Jurídica opina **favoravelmente** ao prosseguimento do processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para reconstrução de uma ponte de madeira sobre o córrego Tarumã, no Município de Aquidauana/MS, devendo a Administração, por seus órgãos, observar que:

a) a dispensa, de forma alguma, poderá exceder o limite de 180 (cento e oitenta) dias, porquanto assim expressamente veda o art. 24, IV, da Lei de Licitações;

b) independentemente de estar sendo dispensada a licitação, urge atentar, apesar de constar no Termo de Referência, para a justificativa do preço do serviço, se possível proceder a realização de pesquisa de preço de mercado, em vias de aferir a viabilidade dos valores a serem pagos pelo serviço.

É, s.m.j., o parecer, que ora submetemos a apreciação e deliberação superior.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2017.



HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

PARECER JURÍDICO N.º 184/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de serviços emergenciais de construção de ponte de madeira

DECISÃO

Nos termos da atribuição que me é conferida pelo art. 8.º, do Decreto Municipal n.º 016/2017, em conformidade com os termos do Parecer Jurídico exarado, considerando as razões e a fundamentação jurídica apresentada pela Procuradoria Jurídica do Município, com base nos motivos expostos e vinculados, entendo por **HOMOLOGÁ-LO**.

Encaminhe-se cópia do parecer jurídico e desta decisão ao setor de Licitação, para conhecimento e providências pertinentes.

Cumpra-se.

Aquidauana/MS, 30 de outubro de 2017.



EUCLIDES NOGUEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PARTE II – PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 017/2017, de 07 de março de 2.017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Global”, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos e processos provenientes da Câmara Municipal de Aquidauana, com utilização de mão de obra própria e com fornecimento de equipamentos, em conformidades com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante da licitação em Epígrafe. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação será no dia 12 de dezembro de 2.017, às 10:00 horas, na sala de reunião de Licitação e Contratação, localizada a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana

– MS.

Retirada do Edital: O Edital só poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou pendrive os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3241-4350 ou 3241-1823.

Aquidauana (MS), 27 de novembro de 2.017.

-Original Assinado-
Juraci Jesus Oliveira
Pregoeiro da Câmara Municipal

EXTRATOS

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo acima citado, tendo como vencedora a empresa JOSI ARANTES DA SILVA ME, com o CNPJ/MF 21.236.544/0001-27, que apresentou como menor preço o valor de R\$ 7.814,00 (Sete mil oitocentos e quatorze reais).

Aquidauana – MS, 17 de novembro de 2.017.

Ver. Valter Neves Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS
(Original Assinado)